



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

1

**CONVITE N.º 007/2019
Processo N.º 173/2019
Edital N.º 107/2019**

PREÂMBULO:

O Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por sua Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura de licitação em referência, a qual tem por objetivo a contratação do(s) serviço(s) especificado(s) no **OBJETO e MINUTA DO CONTRATO**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL**, sob as condições adiante descritas, e de conformidade com a LEI 8.666/93, atualizada pela LEI 8.883/94. O Edital vem completo com as demais exigências dos incisos I a XVII, do artigo 40 da L. L.

I – OBJETO:

1. A presente Licitação destina-se a receber propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme Anexo I – Relação de Cargos, parte integrante deste Edital, compreendendo:

- Elaboração do cronograma geral;
- Elaboração de programas de estudo para todos os cargos de provimento concurso e seletivo;
- Elaboração dos Editais para abertura das inscrições;
- Elaboração de Editais necessários para publicações divulgando o concurso, provas, notas e classificação;
- Fornecimento de fichas de inscrições através de página na internet;
- Elaboração do processo concurso e processo seletivo com observância de todas as leis municipais relativas ao Concurso;
- Elaboração, confecção, reprodução, aplicação e correção das provas;
- Aplicar as provas do concurso e processo seletivo, em todas as fases, na Sede do Município, em local a ser determinado, previamente, pela Prefeitura Municipal.
- Elaboração de editais divulgando o resultado parcial e final da seleção, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato em cada prova e média final, observada a média mínima (50) para aprovação, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não comparecerem ao exame;
- Resposta de eventuais recursos interpostos pelos candidatos/interessados;
- Elaboração do relatório final, contendo todos os atos da seleção pública, bem como exemplares de publicações a ele afetas, para homologação da Autoridade Municipal.
- Elaboração de modelo de Decreto de homologação, portaria de convocação e nomeação dos candidatos aprovados e assessoria administrativa e jurídica, durante o período de realização do processo seletivo.

II – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os licitantes deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA, em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e invioláveis, em cujas partes externas, além da razão social da empresa licitante, deverão conter:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

2

ENVELOPE N.º 01 “DOCUMENTAÇÃO”

ENVELOPE N.º 02 “PROPOSTA”

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES
RUA POLIDORO SIMÕES Nº 533 ANTIGA ESCOLA VAIL JUSTINIANO TOLEDO
CONVITE N.º 007/2019**

III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 - O envelope n.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO” - deverá conter o(s) documento(s) abaixo relacionado(s), em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples desde que acompanhada dos respectivos originais, para que após a conferência sejam autenticadas pela Comissão.

3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual e última alteração;

3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais

3.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.1.4 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

3.1.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.6 - Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho;

3.1.7- Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme (Anexo VI).

3.1.8 – Prova, por intermédio de atestado, que tenha realizado serviços similares ao licitado.

3.2 – Para os casos onde não conste a validade da Certidão, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de expedição da mesma.

3.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, deverá apresentar o documento de regularidade fiscal, mesmo que tenham alguma restrição.

3.3.1 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que apresentar documentos de regularidade fiscal com restrição, será registrado na ata observação em relação ao documento com restrição.

3.3.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida no edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (5) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

3.3.3 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, conforme **modelo ANEXO III**, de que se enquadra como microempresa.

3.3.4 - Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, não apresentar “Declaração de que se enquadra em empresa de Pequeno Porte e Micro Empresa”, não terá os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

4.1 - O envelope n.º 02 – “PROPOSTA” - deverá ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, e atender a todas as exigências contidas deste **CONVITE E ANEXOS**, ao final devera ser assinada e conter o nome (por extenso) e o cargo de quem a assinou, de tal forma que permita à

2



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

3

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES a sua correta avaliação, devendo conter os seguintes dizeres:

- 4.1.1 - Deverá conter o nome ou a razão social da empresa, CNPJ (MF), telefone e endereço completo.
- 4.1.2 Deverão constar da proposta todas as características dos serviços a serem prestados, ou seja, os dados necessários para a perfeita caracterização dos serviços descritos no objeto deste Convite, bem como prazo de conclusão dos serviços de assessoria na realização do concurso e processo seletivo, **não superior a 60 (sessenta) dias**.
- 4.1.3 A proposta deverá conter o preço a ser cobrado de cada candidato inscrito, a título de taxa de inscrição, em algarismos e por extenso, necessariamente em duas casas decimais, expressos em moeda nacional.
- 4.1.4 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás e tudo mais que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços, objetos desta licitação, não cabendo à licitante contratada exigir nenhum outro tipo de pagamento para a Prefeitura contratante.
- 4.1.5 A Comissão de Licitações poderá, a qualquer tempo, solicitar às licitantes a composição de preços, bem como demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 4.1.6 Conterá, ainda, a proposta validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.2 - A DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA depois de abertas se acham vinculadas a licitação não sendo admitida quaisquer inclusão ou alteração no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente,

4.3 – Apresentada documentação e a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando a todas as condições do EDITAL.

V - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

5.1.Os pagamentos das inscrições serão efetuados pelos próprios candidatos, na data em que se inscreverem, diretamente à licitante contratada ou mediante depósito bancário para a licitante, pelo preço estabelecido na proposta, de acordo com o cargo pleiteado.

5.2.Os valores serão fixos e irredutíveis no decurso do contrato.

VI – ENTREGA e ABERTURA DA “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:

6.1 - Os envelopes dos participantes deverão ser entregues até as **09:00 horas** do dia **27/09/2019**, na Divisão de Licitações, à Rua Polidoro Simões nº 533, antiga escola Vail Justiniano Toledo, onde serão abertos a em seguida.

VII - JULGAMENTO:

7.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço total (PT) de acordo com a seguinte expressão:

$$PT = T1 + T2$$

onde:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

4

T1(Taxa 1) é a taxa de inscrição para cargos que exijam nível ensino médio completo.

T2(Taxa 2) é a taxa de inscrição para os cargos que exijam nível ensino superior completo.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais e, as deste Edital, no todo ou em parte.

7.3 - Será assegurada o direito preferência da contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderam ao edital, nas seguintes situações:

I – Quando as propostas apresentadas pelas microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta melhor classificada.

II – O direito de preferência somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.3.1 – Ocorrendo o previsto no item 7.3, procederá da seguinte forma:

I – A microempresa e a empresa de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/06, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após convocação, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada de menor preço, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II – Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma do inciso I deste item, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do inciso I do item 7.3 deste edital, para a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista.

III – Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3.2 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 7.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.3.3 – O disposto nos itens 7.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

7.3.4 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos.

VIII – DO CONTRATO:

8.1 - A Prefeitura contratante convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de cinco dias consecutivos, proceder a assinatura do contrato.

8.2 - Se, decorrido este prazo, a licitante vencedora não comparecer, sofrerá sanções previstas na Lei Federal 8666/93 e neste Edital, podendo a Contratante convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, para que uma delas assine o contrato nas mesmas condições previstas pela primeira, inclusive quanto aos preços ajustados.

8.3 - A minuta do contrato integrará este Edital, como anexo, independentemente de transcrição.

8.4 - Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos aos serviços objeto da licitação.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

5

IX - SANÇÕES POR INADIMPLENTO:

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, o inadimplente, além das medidas e penalidades previstas na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Lei n.º. 8.883/94, sujeitar-se-á ao pagamento de multas de até 10% (dez por cento) sobre o valor arrecadado, caso não tenha chegado da fase de arrecadação da taxa de inscrição a multa será calculado por estimativa.

9.2 - As multas serão aplicadas pelo Prefeito, que estabelecerá o seu valor em face da gravidade da infração e dos prejuízos causados ao serviço público.

X – DAS PENALIDADES

10 - Ao contratado inadimplente poderão ser aplicadas as seguintes sanções legais a saber:

10.1 - Advertência;

10.2 - Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;

10.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.4 - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

X - DO DIREITO DE RECURSO:

10.1 - Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da LEI 8.666/93, atualizada pela LEI 8.883/94, que deverá ser protocolado junto ao Departamento de Materiais e Licitações, à Av. Siqueira Campos, n.º 1.430, endereçado a Comissão Permanente de Julgamento e Licitações.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE,

11.2 - Será admitido na seção de abertura das propostas, apenas um representante por empresa, o qual deverá estar credenciado através de carta ou procuração da empresa participante.

11.3 - As informações que se fizerem necessárias para o seu melhor entendimento, deverá ser feita no Departamento de Materiais e Licitações, à Av. Polidoro Simões, n.º 533, sempre no horário de expediente, ou pelo tel. (18) 3361-9100.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 20/09/2019.

Fábio Gonçalves
Presidente da Comissão Permanente
de Julgamento e Licitações



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

6

ANEXO I

REF.: CONVITE N.º 007/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, compreendendo:

- Elaboração do cronograma geral;
- Elaboração de programas de estudo para todos os cargos de provimento efetivo e seletivo;
- Elaboração dos Editais para abertura das inscrições;
- Elaboração de Editais necessários para publicações divulgando do concurso e processo seletivo, provas, notas e classificação;
- Fornecimento de fichas de inscrições;
- Elaboração do concurso público e processo seletivo com observância de todas as leis municipais relativas ao Concurso;
- Elaboração, confecção, reprodução, aplicação e correção das provas;
- Aplicar as provas do concurso e do processo seletivo, em todas as fases, na Sede do Município, em local a ser determinado, previamente, pela Prefeitura Municipal.
- Elaboração dos editais divulgando o resultado parcial e final da seleção, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelos candidatos em cada prova e média final, observada a média mínima (50) para aprovação, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não comparecerem ao exame;
- Resposta de eventuais recursos interpostos pelos candidatos/interessados;
- Elaboração do relatório final, contendo todos os atos da seleção pública, bem como exemplares de publicações a ele afetas, para homologação da Autoridade Municipal.
- Elaboração de modelo de Decreto de homologação, portaria de convocação e nomeação dos candidatos aprovados e assessoria administrativa e jurídica, durante o período de realização do concurso público e processo seletivo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

7

PROCESSO SELETIVO

Vagas	Descrição Cargo	Tipo de Prova	Rem. Básica	Carga Horária	Nível de escolaridade	Provimento
---	PEBM I	Escrita de: - Língua Portuguesa - Matemática - Atualidades - Legislação - Conhecimentos Pedagógicos - Conhecimentos Específicos. - Títulos	R\$ 1.918,34	30h/semanais	Licenciatura em Pedagógica ou concluinte deste curso até a data da contratação.	Proc. Seletivo
---	PEBM II PORTUGUÊS	Escrita de: - Língua Portuguesa - Matemática - Legislação - Conhecimentos Pedagógicos - Conhecimentos específicos - Títulos	R\$ 2.035,86	30 h/semanais	Licenciatura Plena em Letras ou concluinte deste curso até a data da contratação.	Proc. Seletivo
	MATEMÁTICA	Escrita de: - Língua Portuguesa - Matemática - Atualidades - Legislação - Conhecimentos Pedagógicos - Conhecimentos específicos - Títulos	R\$ 2.035,86	30 h/semanais	Licenciatura Plena em Matemática ou Concluinte deste curso até a data da contratação.	Proc. Seletivo
	HISTÓRIA	Escrita de: - Língua Portuguesa - Matemática - Atualidades - Legislação - Conhecimentos Pedagógicos - Conhecimentos específicos - Títulos	R\$ 2.035,86	30 h/semanais	Licenciatura Plena em História ou concluinte deste curso até a data da contratação.	Proc. Seletivo
	GEOGRAFIA	Escrita de: - Língua Portuguesa - Matemática - Atualidades - Legislação - Conhecimentos Pedagógicos - Conhecimentos específicos - Títulos	R\$ 2.035,86	30 h/semanais	Licenciatura Plena em Geografia ou concluinte deste curso até a data da contratação.	Proc. Seletivo
	CIÊNCIAS	Escrita de: - Língua Portuguesa - Matemática - Atualidades - Legislação - Conhecimentos Pedagógicos - Conhecimentos específicos - Títulos	R\$ 2.035,86	30 h/semanais	Licenciatura Plena em Ciências ou concluinte deste curso até a data da contratação.	Proc. Seletivo
	ARTE	Escrita de: - Língua Portuguesa - Matemática - Atualidades - Legislação - Conhecimentos Pedagógicos - Conhecimentos específicos - Títulos	R\$ 2.035,86	30 h/semanais	Licenciatura Plena em Educação Artística ou concluinte deste curso até a data da contratação.	Proc. Seletivo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

8

	INGLÊS	Escrita de: - Língua Portuguesa - Matemática - Atualidades - Legislação - Conhecimentos Pedagógicos - Conhecimentos específicos - Títulos	R\$ 2.035,86	30 h/semanais	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês ou concluinte deste curso até a data da contratação.	Proc. Seletivo
	ED. FÍSICA	Escrita de: - Língua Portuguesa - Matemática - Atualidades - Legislação - Conhecimentos Pedagógicos - Conhecimentos específicos - Títulos	R\$ 2.035,86	30 h/semanais	Licenciatura Plena em Educação Física com Registro no CREF ou concluinte deste curso até a data da contratação.	Proc. Seletivo
	ED. ESPECIAL	Escrita de: - Língua Portuguesa - Matemática - Atualidades - Legislação - Conhecimentos - Pedagógicos - Conhecimentos específicos - Títulos	R\$ 2.035,86	30 h/semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Psicopedagogia ou concluinte destes cursos até a data da contratação.	Proc. Seletivo
	ED. ESPECIAL COM HABILITAÇÃO EM LIBRAS	Escrita de: - Língua Portuguesa - Matemática - Atualidades - Legislação - Conhecimentos Pedagógicos - Conhecimentos específicos Títulos	R\$ 2.035,86	30 h/semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Psicopedagogia ou concluinte destes cursos até a data da contratação com Habilitação em Libras.	Proc. Seletivo

CONCURSO PÚBLICO

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	JORNADA	REF.SAL	VENCIMENTO
-------	--------------	-------	---------	---------	------------



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

9

Médico Dermatologista	Ensino Superior Completo e registro Conselho de classe e Especialização emitido pela sociedade correspondente e/ou residência medica reconhecida e/ ou RQE (Registro de Qualificação de Especialização).	01	10h/sem	64	R\$ 2.095,84+64 % Gratif
Médico Cirurgião geral	Ensino Superior Completo e registro Conselho de classe e Especialização emitido pela sociedade correspondente e/ou residência medica reconhecida e/ ou RQE (Registro de Qualificação de Especialização).	01	10h/sem	64	R\$ 2.095,84+64 % Gratif
Médico Cardiologista	Ensino Superior Completo e registro Conselho de classe e Especialização emitido pela sociedade correspondente e/ou residência medica reconhecida e/ ou RQE (Registro de Qualificação de Especialização).	01	10h/sem	64	R\$ 2.095,84+64 % Gratif
Médico Clínico Geral	Ensino Superior Completo e registro Conselho de classe	02	10h/sem	64	R\$ 2.095,84+64 % Gratif
Médico Gastroenterologista	Ensino Superior Completo e registro Conselho de classe e Especialização emitido pela sociedade correspondente e/ou residência medica reconhecida e/ ou RQE (Registro de Qualificação de Especialização).	01	10h/sem	64	R\$ 2.095,84+64 % Gratif
Médico Neurologista	Ensino Superior Completo e registro Conselho de classe e Especialização emitido pela sociedade correspondente e/ou residência medica reconhecida e/ ou RQE (Registro de Qualificação de Especialização).	01	10h/sem	64	R\$ 2.095,84+64 % Gratif
Médico Oncologista	Ensino Superior Completo e registro Conselho de classe e Especialização emitido pela sociedade correspondente e/ou residência medica reconhecida e/ ou RQE (Registro de Qualificação de Especialização).	01	10h/sem	64	R\$ 2.095,84+64 % Gratif
Médico Ortopedista	Ensino Superior Completo e registro Conselho de classe e Especialização emitido pela sociedade correspondente e/ou residência medica reconhecida e/ ou RQE (Registro de Qualificação de Especialização).	01	10h/sem	64	R\$ 2.095,84+64 % Gratif
Médico Pediatra	Ensino Superior Completo e registro Conselho de classe e Especialização emitido pela sociedade correspondente e/ou residência medica reconhecida e/ ou RQE (Registro de Qualificação de Especialização).	01	10h/sem	64	R\$ 2.095,84+64 % Gratif



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

10

Médico Proctologista	Ensino Superior Completo e registro Conselho de classe e Especialização emitido pela sociedade correspondente e/ou residência médica reconhecida e/ou RQE (Registro de Qualificação de Especialização).	01	10h/sem	64	R\$ 2.095,84+64 % Gratif
Médico Psiquiatra	Ensino Superior Completo e registro Conselho de classe e Especialização emitido pela sociedade correspondente e/ou residência médica reconhecida e/ou RQE (Registro de Qualificação de Especialização).	01	10h/sem	64	R\$ 2.095,84+64 % Gratif
Médico Saúde da Família	Ensino Superior Completo e registro Conselho de classe	01	44h/sem	79	R\$ 3.741,13+204 % Gratif
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo, curso Técnico Enfermagem e registro conselho classe	04	44h/sem	34	R\$ 1.001,03



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

11

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N.º .../2019 CONVITE N.º .../2019 PROCESSO N.º/2019

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos n.º 1.430, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.547.305/0001-93, representada neste ato pela **Sra. Almira Ribas Garms**, residente à Av. Paraguaçu, n.º 784, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.878.173-0 e do CPF n.º 110.722.998-79, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, com sede na cidade -, à, n.º, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada pela, portadora da cédula de identidade n.º, doravante simplesmente **CONTRATADA**, a vista do Processo – Convite n.º/2019, e, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, tem, entre si, justo e acertado, o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL**, cujo objeto, obrigações e demais especificações, se apresentam nas cláusulas a seguir enunciadas, que as partes, mutuamente, aceitam e outorgam, e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de organização e execução **PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL**, com: elaboração de editais, orientação e recebimento de inscrições, cadastro dos candidatos, preparação, elaboração, aplicação e correção de provas e classificação dos candidatos no processo seletivo para provimento dos cargos previsto no anexo do edital, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, pelo seguinte valor de inscrição:

- **Valor das inscrições:**
- **Ensino Médio – R\$**
- **Ensino Superior – R\$**

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fará também a elaboração de modelo de Decreto de homologação, portaria de convocação e nomeação dos candidatos aprovados e assessoria administrativa e jurídica, durante o período de realização do processo seletivo e do concurso público.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** se obriga e compromete a manter o total sigilo das provas a serem aplicadas no processo seletivo, sujeitando-se as penas legais, e ao pagamento de multa, bem como a rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados na cláusula primeira.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

12

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa que trata esta cláusula será de 100% (cem por cento) do valor arrecadado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este contrato não implica em qualquer vínculo empregatício da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a Contratada vier a colocar na realização do concurso público, ficando os encargos trabalhistas todos a cargo da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA

Ficará a cargo de a CONTRATANTE fornecer instalações e materiais secundários para a realização do concurso público, mediante a quantidade solicitada pela Contratada, bem como a divulgação dos editais e resultados através de jornal local ou regional.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA não será obrigada a distribuir os cadernos de questões, referentes as provas aplicadas no concurso público.

PARÁGRAFO 1º - A CONTRATADA se reserva no direito exclusivo sobre as provas usadas na realização do concurso público, ficando expressamente proibida a contratante copiar, xerocopiar, reproduzir sob qualquer outra forma e ainda fornecer provas a terceiros.

PARÁGRAFO 2º - A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará multa de 100% (cem por cento) do valor deste contrato a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

Decorridos 60 (sessenta) dias da homologação do processo seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, à CONTRATADA é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATANTE **não pagará** à CONTRATADA, pela realização total dos serviços estipulados neste contrato, sendo que a CONTRATADA receberá a título de ressarcimento pelos serviços prestados taxa de inscrição de cada candidato, conforme anexo I e proposta apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor referente às taxas de inscrições será depositado em conta bancária da CONTRATADA no ato da inscrição pelo candidato.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se compromete em executar os serviços acima estipulados dentro do **prazo de até 60 (sessenta) dias**, contados da data de assinatura deste contrato, exceto se a Contratante exigir maior prazo tanto para o período de inscrições como para data de aplicação das provas.

CLÁUSULA NONA

A desistência da realização dos serviços estipulado neste contrato de prestação de serviços, acarretará multa de 100% (cem por cento) do valor total arrecadado para qualquer das partes que se proceda na desistência, caso não tenha chegado da fase de arrecadação da taxa de inscrição a multa será calculado por estimativa.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

13

CLÁUSULA DÉCIMA

Será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências desta contratação e instrumento pertinente, com a exclusão de qualquer outro. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste instrumento contratual, o qual faz parte integrante a proposta do CONTRATADO, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente Contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de ... de 2019.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista - CONTRATANTE
Almira Ribas Garms
Prefeita Municipal

..... – CONTRATADA
.....
.....

TESTEMUNHAS:

A)

B)

RG)

RG)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

14

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

15

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

16

ANEXO III

“DECLARAÇÃO DE ME E EPP”

A empresa _____, com sede na cidade de _____ Estado de ____, na Rua ____, inscrita no CNPJ sob nº ____, Inscrição Estadual nº ____, neste ato representado por ____, DECLARA, para fins que se enquadra como microempresa utilizando dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Empresa

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

17

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, DECLARA, para devido fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Paraguaçu Paulista, dede 2.019.

Empresa

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)